



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

---

LEI Nº 2.148/2008

Autor: Executivo Municipal.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Autônomo de água e Esgoto - **SAAE**, Autarquia do Município de Itapemirim, para a realização de obras de saneamento básico nas localidades de: Garrafão, Rio Muqui, Campo Acima, Córrego do Ouro, Portal de Paineiras - COHAB, Safra e Vargem Grande, conforme processo protocolado sobre o número 0261/2008, além da localidade de Palmital.

**Parágrafo único** – O convênio de que trata o “caput” deste artigo será celebrado no valor de até **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), cabendo à Prefeitura Municipal o investimento de 50% (cinquenta por cento) do montante, e os 50% (cinquenta por cento) restantes será de responsabilidade do SAAE.

**Art. 2º** - Para execução das obras objeto do convênio de que trata a presente Lei, a Prefeitura Municipal com o apoio dos servidores técnico Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **SAAE**, indicados pelo Diretor da Autarquia, adotará as providências necessárias para a realização dos procedimentos licitatórios para a contratação de empresas, devendo ficar estabelecido, em editais e contratos que a fiscalização será de responsabilidade do Setor Técnico da Autarquia e do Setor de Engenharia da Municipalidade.

**Art. 3º** - Em caso de necessidade comprovada mediante laudo técnico emitido pelos profissionais das entidades conveniadas, fica autorizado, também, o aditamento do convênio originário desta lei, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos das legislações vigentes.

---

NÚCLEO DE AUDITORIA E ORIENTAÇÃO DE PROCESSOS – NOP

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-5538 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**

---

**Art. 4 °** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o atual exercício; ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da legislação vigente, para possibilitar a celebração de convênios relativos à cooperação financeira para a realização das obras programa de saneamento básico.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 2008.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
**Prefeita Municipal**